

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 92, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Assistente Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

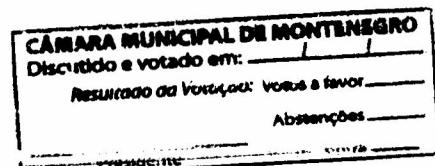
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Assistente Administrativo, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária nº 17.01.16.244.0033.2210.3.1.90.11.00.00.00.00.00.744.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 08 de julho de 2015. 7

*Leônidas da Silva*  
LEÔNIDAS DA SILVA  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n. 237 - PEG 2/15		
09	07	15

Ofício n.º 615/2015-GP

Montenegro, 08 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 92/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação deste colendo parlamento o projeto de lei complementar com o objetivo de criar 2 (dois) cargos de Assistente Administrativo, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

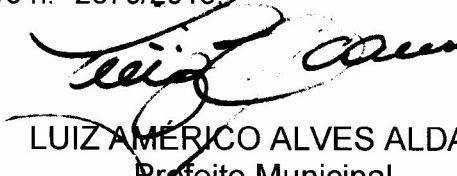
A criação destes cargos, servirão para atuarem na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, sendo de suma importância para a continuidade do serviço público, eis que essa secretaria atende grandes demandas da administração, ocorrendo o acúmulo de trabalho invencível, frente a estrutura humana existente. Dentre as atividades exercidas pela SMHAD, ressaltamos: procedimentos e rotinas administrativas diversas, abertura e acompanhamento de processos dos mais diversos tipos, procedimento de asilamento de idosos, crianças e adolescentes, formalização e acompanhamento de convênios e contratos, elaboração da LDO e da LOA, organização do sistema de benefícios concedidos pela secretaria aos municípios, como aquisição de cestas básicas, urnas, entre outros.

Dessa forma, necessário a criação de dois cargos de assistente administrativo de provimento efetivo, para atender de forma satisfatória e eficaz a demanda de trabalhos da secretaria, sempre voltado ao satisfação do interesse público, seu maior mister.

Para atendimento da criação dos cargos alhures, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.01.16.244.0033.2210.3.1.90.11.00.00-00.00-744 – SMHAD – Diretoria de Habitação – Habitação – Assistência Comunitária – Política Habitacional – DEMHAB FMHIS - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.

Anexo o processo administrativo n.º 2670/2015.

Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>2</u>
Em:	<u>09/07/15, às 11:15</u>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES